



## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACOP 2024-2025**

A Coordenação de Graduação da FACOP torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos aos Programas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC – FACOP), assim como para candidatos voluntários (PIVIC - FACOP), para a vigência 2024/2025.

### **1. Objetivos do Programa**

Os Programas Institucionais de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC - FACOP), e voluntários (PIVIC - FACOP), foram criados como ferramentas de estímulo ao pensamento científico e introdução da pesquisa e inovação para os estudantes de graduação.

### **2. Bolsa**

- I.** Será concedida por um período de até 12 (doze) meses, não se admitindo renovação;
- II.** Entende-se por renovação a solicitação subsequente de bolsa para o mesmo orientador, mesmo projeto de pesquisa, o mesmo aluno, atualizando apenas o plano de atividades;
- III.** Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- IV.** O período de bolsa será somente durante o período de matrícula vigente.

### **3. Orientador**

#### **3.1 Requisitos**

- I.** Ser Docente da FACOP, preferencialmente com título de doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação de sua área nos últimos 5 (cinco) anos;
- II.** Será permitido a todos os Docentes/Pesquisadores da FACOP encaminhar até 5 (cinco) solicitações dentro deste edital.
- III.** Para o orientador com mais de um projeto classificado, dentre a cota de bolsas, serão atribuídas apenas 2 (duas) bolsas.

#### **3.2 Compromissos**

- I.** Apresentar a documentação exigida: projeto de acordo com o Guia de Elaboração de Projetos de Iniciação Científica (ANEXO I), Currículo Lattes do orientador, Currículo Lattes do candidato, declaração de ciência de encaminhamento para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA. O Parecer ou a Carta deverá constar do projeto como Anexo, porém sem identificação do pesquisador;
- II.** Efetuar a inscrição do projeto via Google Forms e disponível no site da FACOP (<https://facop.edu.br/cursos/odontologia>);
- III.** Orientar e acompanhar o aluno de forma sistemática e regular, registrando na ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica;
- IV.** Comparecer à reunião de início dos trabalhos de Iniciação Científica para orientações e entrega do Termo de Compromisso assinado;



- V. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- VI. Colaborar com o Programa de Iniciação Científica da FACOP, emitindo pareceres, sempre que solicitado;
- VII. Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica da FACOP, principalmente na sessão de apresentação oral do seu orientado. Em caso de impedimento apresentar, com antecedência, justificativa por carta à Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro da FACOP, etc);
- VIII. Responsabilizar-se pela entrega dos relatórios parcial e final, trabalho final (na forma de monografia ou artigo científico), resumo para os Anais do Evento e, principalmente, pela apresentação oral da pesquisa no Fórum de Iniciação Científica da FACOP, de acordo com o calendário estabelecido, juntamente com o orientado;
- IX. Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento da pesquisa.

#### **4. Candidato**

##### **4.1 Requisitos**

- I. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa para pleitear bolsas do PIBIC-FACOP;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na FACOP e ter, no máximo, 15% de reprovações no seu histórico escolar;
- III. Ser indicado pelo orientador;
- IV. Ter currículo cadastrado, atualizado e enviado na Plataforma Lattes CNPq;
- V. Não ser aluno do último ano do curso;
- VI. Não concluir o curso durante a vigência do processo.
- VII. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa

##### **4.2 Compromissos**

- I. No momento da atribuição das bolsas do PIBIC-FACOP, não estar recebendo bolsa de outros programas ou de outras agências de fomento;
- II. Comparecer à reunião de início dos trabalhos de IC para orientações e entrega do Termo de Compromisso assinado;
- III. Comparecer sistematicamente às orientações e preencher a ficha de controle de orientação de pesquisa de Iniciação Científica;
- IV. Apresentar relatórios parcial e final, e trabalho final (na forma de monografia ou artigo científico), de acordo com o calendário estabelecido;
- V. Participar do Fórum Anual de Iniciação Científica da FACOP, nas seguintes atividades: Palestra de Abertura e apresentação oral da pesquisa (para banca qualificada), conforme calendário acadêmico;



**VI.** Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

**VII.** Para os bolsistas, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-FACOP, além de mencionar que o trabalho foi realizado na modalidade Iniciação Científica;

**VIII.** Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento da pesquisa.

**Parágrafo Único:** Os bolsistas deverão devolver à FACOP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **5. Inscrição**

**5.1** O período de inscrição será de 05/02/2024 a 23/02/2024.

**5.2** As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema *on line* de Iniciação Científica por meio do link de acesso do Google Forms <https://forms.gle/8Bod1PFU1WvaPHg38>

**5.3** Deverão ser anexados os seguintes documentos no formato *pdf* (tamanho máximo de 10 Mb):

**I.** Currículo Lattes do aluno atualizado e enviado;

**II.** Histórico escolar atualizado;

**III.** Cópia do projeto de pesquisa (formato resumido em duas páginas), de acordo com o Guia de Elaboração de Projeto de IC (ANEXO I);

**IV.** Currículo Lattes do Docente atualizado e enviado;

**V.** Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Termo de Compromisso de necessidade de aprovação ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA;

**§ 1º** A apresentação do Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Carta de Dispensa de Apresentação ao CEP ou CEUA, é condição indispensável e eliminatória..

**VI.** Caso a pesquisa seja desenvolvida em parceria com empresas, deverá ser anexada uma carta de autorização da Empresa.

## **6. Avaliação**

O processo de avaliação será realizado adotando-se as seguintes etapas:

**I.** Análise do projeto de pesquisa, por dois consultores *ad hoc* externos, e quando necessário, será realizado por avaliadores *ad hoc* da Instituição.

**II.** Pontuação do Currículo Lattes do Docente, nos últimos 5 (três) anos

**III.** Pontuação do Currículo Lattes do aluno e análise do Histórico Escolar, com o valor do coeficiente de rendimento.

## **7. Critérios para classificação das solicitações**

**I.** Projeto de Pesquisa – Peso 5

**II.** Histórico escolar com o valor do coeficiente de rendimento do aluno – Peso 1,0

**III.** Currículo Lattes do Candidato – Peso 1,0

**IV.** Currículo Lattes do Docente, nos últimos 5 (cinco) anos – Peso 3

**V.** Dedução de pontuação referente a qualquer intercorrência relacionada ao Orientador, relativa ao período anterior



**Parágrafo Único:** serão considerados classificados as solicitações que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5 (cinco).

## **8. Resultados**

- I.** Os resultados serão publicados na página da FACOP;
- II.** Os primeiros classificados receberão as bolsas, de acordo com as quantidades disponibilizadas pela FACOP;
- III.** Os projetos classificados, mas não atendidos com bolsas, poderão ser realizados voluntariamente, por meio de solicitação do orientador à Comissão Interna de Iniciação Científica da FACOP dentro do período definido em calendário.

## **9. Compromissos da Comissão Interna de Iniciação Científica**

- I.** Gerenciar o programa de Iniciação Científica;
- II.** Analisar e pontuar os documentos solicitados na inscrição segundo parâmetros estabelecidos;
- III.** Constituir Comitê Externo com Docentes/Pesquisadores representativos das diversas áreas do conhecimento, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação dos projetos *ad hoc*;
- IV.** Analisar os pedidos de substituição de aluno no programa;
- V.** Planejar, organizar e realizar o Fórum Anual de Iniciação Científica.

## **10. Compromissos da Comissão de Pesquisa**

- I.** Nomear os integrantes da Comissão Interna de Iniciação Científica;
- II.** Disponibilizar no *site* da FACOP a relação dos pesquisadores que compõem a Comissão Interna de Iniciação Científica;

## **11. Cancelamento e Substituição**

### **11.1 Cancelamento da pesquisa**

**I.** A partir da assinatura do Termo de Compromisso, o orientador poderá solicitar o cancelamento da pesquisa até a data da entrega do relatório parcial, juntamente com este relatório, justificando a solicitação, entre as que seguem:

- . desempenho insuficiente do aluno;
- . desistência do curso pelo aluno;
- . desistência da pesquisa a pedido do aluno;
- . matrícula trancada pelo aluno;
- . falecimento do aluno;
- . outro motivo.

**II.** A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada por escrito, pelo orientador, à Comissão Interna de Iniciação Científica.

### **11.2 Substituição do aluno**

**I.** É permitida a substituição de aluno no período de vigência (Março de 2024 a Fevereiro de 2025);

**II.** A substituição deve contemplar aluno com desempenho acadêmico compatível ao do primeiro selecionado;



- III. Em caso de aluno bolsista, a substituição só poderá ocorrer após ter usufruído de, no mínimo, 1 (um) mês de bolsa;
- IV. Em caso de aluno bolsista, a substituição não poderá ocorrer nos últimos 3 (três) meses de vigência da bolsa (período de 01 de dezembro a 1 de fevereiro);
- V. Em caso de aluno bolsista, a substituição ocorrerá, obrigatoriamente, caso o aluno adquira vínculo empregatício;
- VI. A solicitação de substituição deverá ser encaminhada por escrito, pelo orientador, à Comissão Interna de Iniciação Científica.

### 11.3 Substituição do orientador

- I. A solicitação para substituição de orientador, nos casos de falecimento, desligamento ou afastamento, pode ser realizada pela Comissão de Pesquisa, ao qual o Docente está vinculado, ou pelo próprio Docente, e avaliada pela Comissão Interna de Iniciação Científica;
- II. O Docente substituto deve ser professor com perfil equivalente.

### 12. Disposições Gerais

- I. A Comissão de Pesquisa poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital;
- II. O valor das bolsas é definido, anualmente, sendo no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para este edital;
- III. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante a forma de pagamento adotada pela FACOP;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- V. A concessão de bolsa PIBIC-FACOP não implica em vínculo empregatício do bolsista com a FACOP;
- VI. Os pareceristas atuantes em qualquer fase do processo receberão declarações, emitidas pela Comissão Interna de Iniciação Científica;
- VII. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Interna de Iniciação Científica;
- VIII. As pesquisas que, no período anterior, incorrerem em quaisquer dos eventos, serão penalizadas de acordo com a gravidade do evento. A penalidade será atribuída ao orientador e os pontos serão deduzidos do projeto encaminhado no presente processo;
- X. Solicitações com nota inferior a 5 (cinco) na classificação geral não serão qualificadas e não estarão aptos a serem desenvolvidos, nem mesmo voluntariamente;
- XI. Para inclusão de co-orientador(es) e/ou colaborador(es) na pesquisa, deverão ser providenciadas cartas de solicitação do orientador junto à Comissão Interna de Iniciação Científica.

### 13. Classificação das solicitações

A distribuição das bolsas da quota institucional será feita segundo os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação na avaliação geral, Artigo 7º deste Edital;
- II. No caso de empate na avaliação geral, maior pontuação no projeto;
- III. Persistindo o empate, maior pontuação do currículo do orientador, seguindo a seguinte prioridade:
  - 1) professor com bolsa de produtividade em pesquisa CNPq;
  - 2) maior pontuação em artigos publicados em periódicos científicos especializados e indexados com conceitos *Qualis* (A1, A2, B1 a B4, nesta ordem).



**Parágrafo Único:** Candidatos que tiverem suas solicitações classificadas, mas a quota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participarem do programa voluntário (PIVIC-FACOP), desde que solicitem por escrito, no prazo estabelecido por este Edital. Fica estabelecido que os compromissos assumidos pelo aluno e orientador, para o desenvolvimento voluntário, são os mesmos que os assumidos pelos bolsistas.

#### **14. Distribuição das bolsas**

Definida a demanda qualificada, a distribuição das bolsas obedecerá à ordem de classificação. Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

#### **15. Cronograma**

Início das inscrições – 05 de fevereiro de 2024

Término das inscrições – 23 de fevereiro de 2024

Divulgação dos Resultados Parciais – 4 de março de 2024

Período para pedidos de reconsideração – 4 e 5 de março de 2024

Divulgação dos Resultados Finais – 11 de março de 2024

Período para solicitação de desenvolvimento voluntário de pesquisas (PIVIC-FACOP) – de 04 a 08 de março de 2024

Início do desenvolvimento dos projetos com bolsa e voluntários – 17 de março de 2024

Fórum Anual de Iniciação Científica: a ser definido

#### **16. Fórum de Iniciação Científica**

O Fórum Anual de Iniciação Científica da FACOP constitui-se em Evento Anual do calendário acadêmico da FACOP, cujo objetivo geral é fomentar e socializar conhecimentos sobre os diversos temas desenvolvidos nas pesquisas de Iniciação Científica.

**I.** É obrigatória a participação do aluno e do orientador nas atividades do Evento:

- . Palestra de Abertura;
- . Apresentação oral da pesquisa (para banca qualificada);

**II.** Os 3 (três) primeiros colocados nos programas de Iniciação Científica serão certificados de acordo com classificação realizada durante o Fórum;

**III.** A premiação ocorrerá em cerimônia específica.

**Parágrafo Único:** Em caso de impedimento do orientador em participar da sessão de apresentação oral do seu orientado, apresentar, com antecedência, justificativa por carta à Coordenadoria da IC, com a devida comprovação anexada (atestado médico, declaração de atividade em outra Instituição/Empresa, declaração de atividade em outro Setor, etc).

#### **17. Disposições Finais**

**I.** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;

**II.** Em nenhum momento do processo, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação;

**III.** A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo aquele que não



fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

**IV.** A FACOP não se compromete em fornecer contrapartida de recursos materiais para o desenvolvimento das pesquisas, independente da categoria;

**V.** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Comissão Interna de Iniciação Científica, a quem cabe administrar o processo de seleção;

**VI.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Iniciação Científica.



## ANEXO I - GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(ELABORE EM DUAS PÁGINAS O ESBOÇO DO PROJETO)

**TÍTULO DA PESQUISA:**

**ORIENTADOR:**

**ORIENTADO:**

**INTRODUÇÃO/DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:** Para escrever a introdução, utilize o material encontrado relacionado ao tema, como artigos científicos, livros, teses, artigos de jornais, mostrando a importância do projeto e a necessidade de executar esse projeto. Poderá ser descrito, por exemplo: características gerais do público-alvo, por meio do diagnóstico educativo, apresentando os principais agravos à saúde que afetam aquela faixa etária ou grupo específico (hipertensos, diabéticos, com transtornos alimentares, dependentes químicos, etc).

**JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS:** Nesse item, deve ser escrita importância do projeto, justificados pela descrição do problema já listado anteriormente. Apontar qual o objetivo principal do projeto, podendo ser dividido em objetivos geral e específicos.

**METODOLOGIA:** Descrever sucintamente o método de pesquisa para atingir os objetivos propostos acima. Descrever onde será executado (por meio de questionários; de perguntas, análise de dados, equipamentos?)

**REFERÊNCIAS:** Incluir a fonte das referências utilizadas na introdução/descrição do problema.

**RECURSOS:** Descrever necessidade de recursos humanos, materiais e financeiros. Terá gastos? Como conseguir esses recursos (meios próprios, patrocínio de alguma empresa, órgão de fomento)?

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:** De acordo com os objetivos propostos, quais atividades serão realizadas no prazo máximo de doze meses (período de vigência da bolsa).